



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINÁRIA N° 1894**

*"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área da Educação."*

**Otacílio Rodrigues da Silva**, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área da Educação.

**Art. 2°** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução dos Convênios referidos no artigo anterior.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 08 de dezembro de 2009.

**OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Registrada no Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

**JOAQUIM ALVES JUNIOR**  
Secretario Geral do Município